TRANSCRITO
Livro próprio N.º —
Pag. 75 e Verso
Em, 22.10.84
FUNCIONÁRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 352 DE 22 DE OUTUBRO DE 1984.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono' a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr$..... 46.500.000,00 (Quarenta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Fazenda

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR Cr$
15844942.007	2003.3280.00	01	930.000,00
			930.000,00

Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Comunicacão

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR Cr$
16915751.003	2005.4120.00	01	36.270.000,00
			36.270.000,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR Cr$
08421882.002	2006.3120.00	01	3.000.000,00
08421882.002	2006.4120.00	01	1.000.000,00
08462281.005	2006.4110.00	01	4.000.000,00
08422352.010	2006.3132.00	01	1.000.000,00
08432352.010	2006.3132.00	01	300.000,00
			9.300.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar 46.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta da diferença referente à reestimativa da Quota do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M. prevista ' para o corrente exercício.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 22 DE OUTUBRO DE 1984.

RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-